

**LEI MUNICIPAL Nº 4759**  
**PROJETO DE LEI Nº 5173**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 4707/2021, QUE CONCEDE SUBSÍDIO TARIFÁRIO AO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO VIGENTE”.**

O Prefeito Municipal de São Sebastião o Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica alterado para R\$46.666,67 (quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) mensais o valor do subsídio tarifário previsto no art. 2º da Lei Municipal nº 4707, de 18 de fevereiro de 2021.

**Parágrafo único.** O valor previsto no *caput* valerá para os 03 (três) últimos meses de vigência do contrato, ou seja, para os meses de junho, julho e agosto/2021.

**Art. 2º** Nos termos do art. 41, I, da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, no presente exercício, Crédito Adicional Suplementar, até o montante de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), para atendimento à dotação do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme a seguinte discriminação:

<b>Ficha</b>	<b>Órgão</b>	<b>Dotação</b>	<b>Valores (RS)</b>	<b>Destinação de Recurso (DR)</b>
2469	020403	15 453 2602 0056 336045	R\$ 35.000,00	100
	<b>Total geral</b>		<b>RS 35.000,00</b>	

**Art. 3º** Para cobertura do crédito suplementar ora criado, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial, da dotação vigente, nos termos do artigo 43 III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguinte discriminação:

<b>Ficha</b>	<b>Órgão</b>	<b>Dotação</b>	<b>Valores (RS)</b>	<b>Destinação de Recurso (DR)</b>
170	020403	26 122 2602 2300 449051	R\$ 20.000,00	100
171	020403	26 122 2602 2300 449052	R\$ 10.000,00	100
174	020403	26 122 2602 2301 449051	R\$ 5.000,00	100
		<b>Total</b>	<b>RS 35.000,00</b>	

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2021.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 30 de junho de 2021.

**MARCELO DE MORAIS**  
**Prefeito Municipal**